

**EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 80ª, 81ª, 82ª, 83ª E 84ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2013**

Em Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 80ª, 81ª, 82ª, 83ª e 84ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI”), realizada em 27 de agosto de 2013, que tinha por objeto deliberar sobre a constituição ou não da garantia de penhor sobre 100% das cotas da CCN (“Penhor”), tendo em vista a transferência dos direitos de exploração emergentes do Contrato de Concessão da Torre Norte para a CCN – Transferência dos Direitos Emergentes do Contrato de Concessão, ocorrida em 8 de dezembro de 2008, conforme Cláusula 3.1, item P do Termo de Securitização, os Investidores, por unanimidade, deliberaram pela não constituição do Penhor, mantendo como garantias do CRI aquelas já constituídas nesta data, quais sejam: (i) Instituição do Regime Fiduciário sobre o Crédito Imobiliário, (ii) Cessão Fiduciária do Direito ao Recebimento de Indenizações do Poder Concedente, (iii) Fiança da Racional Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 43.202.951/0001-56, e da Racicorp Comércio e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.231.246/0001-38 (“Fiança”), (iv) Seguro de Perda de Receitas, (v) Seguro de Risco Empresarial, (vi) Seguro de Lucros Cessantes, e (vii) as penalidades devidas pela locatária à Racional, em caso de rescisão do Contrato de Locação, bem como a Indenização, bem como concordaram que fossem feitas as alterações necessárias nos documentos da operação para refletir a deliberação em questão.

**AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DELIBERAÇÃO DESTA ATA DE ASSEMBLÉIA ESTÃO REFLETIDAS NO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS.**